



OFÍCIO Nº 36 CACS-FUNDEB/23

Assunto: Relatório de Impacto Financeiro

(Ref: ofício 44/CME/2023)

Caçapava, 27 de julho de 2023.

A Presidente do CACS-FUNDEB, Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede, no uso de suas atribuições, encaminha à Presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. Laureane Maria Moreira Costansi, o Relatório de Impacto Financeiro e o Quadro de Cumprimento de Limite Legal, em anexo.

Encaminha também, em anexo, os documentos oficiais que embasaram a construção do referido Relatório:

Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, folha 5), datado de 28 de março de 2023;

Aplicação com Recursos do FUNDEB, publicado em Diário Oficial do Município, edição nº 408, em 27 de janeiro de 2023;

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º bimestre de 2023, publicado em Diário Oficial do Município, edição nº 38, em 29 de março de 2023;

Documento Intitulado "Publicação no Ensino 1º trimestre de 2023 - FUNDEB, publicado em Diário Oficial do Município, edição nº 51, em 20 de abril de 2023;

Demonstrativo de Receitas e Despesas com MDE, publicado em Diário Oficial do Município, edição nº 78, em 30 de maio de 2023.

Aproveita o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Claudia Valéria Rezende dos Santos

1ª Secretária do CACS-FUNDEB

Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede

Presidente CACS-FUNDEB

Ilma Sra Laureane Maria Moreira Costansi

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME



RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO
(Ref.: solicitação do CME sobre Parecer 01/CME//2023)

O CACS FUNDEB, dentro de suas atribuições legais, apresenta ao CME o presente “Relatório de Impacto Financeiro” contendo as informações solicitadas por esse colegiado, por meio do Ofício 044/CME/2023 – impacto financeiro.

Informa que a fonte de custeio para os pagamentos das diferenças requeridas é o FUNDEB, que possui recursos para sustentar o pagamento dessas diferenças. A comprovação dessa assertiva será exposta em três etapas: análise de documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Caçapava (1ª etapa), estudo das funções existentes na Secretaria Municipal de Educação (2ª etapa), e conclusões do CACS FUNDEB (3ª etapa).

1ª ETAPA

Análise de documentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Caçapava

Preliminarmente até 31 de dezembro de 2020, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB eram destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais em efetivo exercício na educação básica, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Contudo, a supracitada Lei nº 11.494/2007 foi revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, pela Lei Federal nº 11.413/2020. Esta Lei dispõe, no seu artigo 26, caput, que **“proporção não inferior a 70%”** deve ser empregada no pagamento da remuneração de profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Considerando que a Lei Federal nº 11.413/2020 vigorou a partir de janeiro de 2021, faz-se necessário identificar o histórico de pagamento dos profissionais de educação da Secretaria Municipal de Educação nos anos de 2021, 2022 e 2023.

No ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Caçapava **empregou 70,82% dos recursos do FUNDEB** no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, conforme consta na Folha nº 5 do “Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo” que aprecia as contas anuais do exercício de 2021 da Prefeitura de Caçapava, de autoria do Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho, datado de 28/03/2023 (Anexo nº 1, extrato de Relatório com 5 folhas ao presente Ofício).

Os outros 29,18% do FUNDEB (isto é, 100% menos 70,82%) provavelmente foram empregados para pagar outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, **quando poderiam ter sido empregados para melhor remunerar os profissionais da educação básica, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**



Ante a ainda inexistência de Relatório de Apreciação das Contas da Prefeitura de Caçapava no ano de 2022, este Conselho fará uso de documentação da própria Prefeitura para demonstrar o percentual do FUNDEB empregado em 2022. Esse documento é intitulado “Aplicação com Recursos do FUNDEB”, no período de janeiro a dezembro de 2022 (Anexo nº 2, com 01 folha, ao presente Ofício), que foi publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 408, em 27 de janeiro de 2023.

O supracitado documento “Aplicação com Recursos do FUNDEB”, de 27 de janeiro de 2023, atesta que entre janeiro e dezembro de 2022, a Prefeitura havia **liquidado somente 69,85% dos recursos do FUNDEB** no pagamento de remuneração dos profissionais da educação básica.

Contudo, considerando o disposto no artigo 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113/2020, o CACS FUNDEB entende que a taxa de aplicação de recursos do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais da educação certamente ultrapassou os 69,85% no ano de 2022, **e pode ter chegado, no máximo, a 74,23%.**

Os outros 25,77% do FUNDEB (isto é, 100% menos 74,23%) - que correspondem aproximadamente ao valor de R\$ 15.249.912,00 (considerando que a receita do FUNDEB foi de R\$ 59.117.728,73 em 2022) – provavelmente foram empregados para pagar outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, **quando poderiam ter sido empregados para melhor remunerar os profissionais da educação básica, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Identificada a taxa de aplicação dos recursos do FUNDEB no pagamento da remuneração de profissionais de educação básica em 2021 (70,82%) e em 2022 (no máximo 74,23%), passa-se a analisar a aplicação desses recursos no ano de 2023.

Do documento intitulado “Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º Bimestre de 2023” (Anexo nº 3, com 02 folhas, ao presente Ofício) - que foi publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 38, em 29 de março de 2023 - foram extraídos os dados, relativos ao 1º bimestre de 2023, que constam nos quadros nº 1 e nº 2 que se seguem:

Quadro nº 1

Receitas do FUNDEB no 1º bimestre de 2023

Receitas recebidas no bimestre (a)	Superávit do exercício anterior (b)	Total de recursos disponíveis (a+b)
R\$ 12.110.017,17	R\$ 1.919.922,58	R\$ 14.029.939,75



Quadro nº 2

Indicadores do FUNDEB no 1º bimestre de 2023

Valor mínimo (70%) exigido para pagamento da remuneração de profissionais da educação básica	Valor aplicado	% aplicada
R\$ 8.477.012,01	R\$ 10.714.362,41	88,48

Da comparação entre os supracitados quadros nº 1 e 2, identifica-se que a receita recebida foi de R\$ 12.110.017,17 e o valor aplicado foi de R\$ 10.714.362,41. Portanto, no primeiro bimestre de 2023, o FUNDEB teve um saldo de, no mínimo, R\$ 1.396.000,00. **Este valor poderia ter sido empregado para melhor remunerar os profissionais da educação básica, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Do documento intitulado “Publicação no Ensino 1º Trimestre de 2023-FUNDEB” (Anexo nº 4, com 01 folha, ao presente Ofício) - que foi publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 51, em 20 de abril de 2023 - foram extraídos os dados, relativos ao 1º trimestre de 2023, que constam nos quadros nº 3 e nº 4 que se seguem:

Quadro nº 3

Receitas do FUNDEB no 1º trimestre de 2023

Receitas recebidas (a)	Receita de Aplicação Financeira (b)	Total de recursos disponíveis (a+b)
R\$ 16.608.221,71	R\$ 191.689,44	16.799.911,15

Quadro nº 4

Despesa empenhada e despesa liquidada, no 1º trimestre de 2023, para pagamento de remuneração de profissionais da educação básica.

Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
Valor	%	Valor	%
R\$ 13.148.329,90	78,26	R\$ 9.026.461,19	53,73

Da comparação entre os supracitados quadros nº 3 e 4, identifica-se que a receita recebida no 1º trimestre foi de R\$ 16.608.221,71 e o valor empenhado no pagamento da remuneração de profissionais de educação básica foi de R\$ 13.148.329,90 – os quais correspondem a **78,26%** da receita.

Os outros 21,74% do FUNDEB (isto é, 100% menos 78,26%) – que correspondem aproximadamente ao valor de R\$ 3.459.892,00 – provavelmente pode ter sido empregado para pagar outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino,



quando poderia ter sido empregado para melhor remunerar os profissionais da educação básica, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do documento intitulado “Demonstrativo de Receitas e Despesas com MDE” (Anexo nº 5, com 02 folhas, ao presente Ofício) - que foi publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 78, em 30 de maio de 2023 - foram extraídos os dados, relativos ao 1º quadrimestre de 2023, que constam nos quadros nº 5 e nº 6 que se seguem:

Quadro nº 5

Receitas do FUNDEB no 1º quadrimestre de 2023

Receitas recebidas no quadrimestre (a)	Superávit do exercício anterior (b)	Total de recursos disponíveis (a+b)
R\$ 20.399.568,52	R\$ 1.919.922,58	R\$ 22.319.491,10

Quadro nº 6

Indicadores do FUNDEB no 1º quadrimestre de 2023

Valor mínimo (70%) exigido para pagamento da remuneração de profissionais da educação básica no quadrimestre.	Valor aplicado	% aplicada
R\$ 14.279.697,96	R\$ 40.065.219,03	196,40

Da análise dos quadros nº 5 e 6, **não foi possível entender** como a Prefeitura Municipal de Caçapava aplicou R\$ 40.065.219,03 no pagamento de remuneração de profissionais de educação básica se o total de receita recebida era de R\$ 20.399.568,52; e os recursos disponíveis eram de R\$ 22.319.491,10. Ou seja, de acordo com os dados a Prefeitura Municipal aplicou quase o dobro das receitas recebidas pelo FUNDEB no quadrimestre.

Contudo, o “Demonstrativo de Receitas e Despesas do MDE” demonstra que no 1º quadrimestre a despesa liquidada com os profissionais da educação básica foi de R\$ 14.279.557,92. Assim, entende-se que o Quadro nº 6 deveria ser aperfeiçoado para os dados que constam no Quadro nº 7 que se segue:

Quadro nº 7

Indicadores do FUNDEB no 1º quadrimestre (no entendimento do Colegiado)

Valor mínimo (70%) exigido para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica no quadrimestre	Valor efetivamente aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação no quadrimestre	% efetivamente aplicada no pagamento da remuneração de profissionais da educação no quadrimestre
R\$ 14. 279. 697,96	R\$ 14.279.557,92	69,99



Os outros 30,01% do FUNDEB (isto é, 100% menos 69,99%) – que correspondem aproximadamente ao valor de R\$ 6.121.910,51 – foram parcialmente empregados no pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, **quando poderiam ter sido empregados para melhor remunerar os profissionais da educação básica, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Com efeito, o mesmo “Demonstrativo de Receitas e Despesas do MDE” deixa evidente que o valor das despesas liquidadas no 1º quadrimestre foi de R\$ 16.890.712,42. Este valor abrange duas parcelas, a saber: R\$ 14.279.557,92 para o pagamento de profissionais da educação básica, como já mostrado no quadro nº 7, e R\$ 2.611.154,50 para o pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, considerando a diferença entre o valor da receita do FUNDEB no quadrimestre e o valor das despesas liquidadas no mesmo quadrimestre, constata-se que existiria um saldo de aproximadamente R\$ 3.400.000,00 no FUNDEB. Este saldo **poderia ser empregado para melhor remunerar os profissionais da educação básica, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Ante o todo exposto na 1ª etapa, conclui:

- a) Em 2021, a Prefeitura aplicou 70,82% do FUNDEB para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica. Em 2022, a Prefeitura aplicou, no máximo, 74,32% no pagamento desses profissionais. Para o ano de 2023, a taxa projetada gira em torno de 83%, conforme dados constantes do quadro nº 7.
- b) Em 2022, cerca de R\$ 15.249.912,00 deixaram de ser aplicados para melhorar o pagamento de remuneração de profissionais da educação básica, **considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**
- c) Os cálculos apontam que no 1º quadrimestre há um saldo de aproximadamente R\$ 3.400.000,00 (com projeção de cerca de R\$ 10.000.000,00 para o ano) no FUNDEB. Esse valor poderia ter sido aplicado, ou pode vir a ser aplicado, para melhorar o valor da remuneração dos profissionais da educação básica no corrente ano, **considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

2ª ETAPA

Estudo das funções existentes na Secretaria Municipal de Educação

Como é de conhecimento geral, o artigo 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020 dispõe que os recursos do FUNDEB devem ser empregados para o pagamento de remuneração aos servidores públicos (ou empregados públicos, no caso da Secretaria Municipal de Educação de Caçapava) da função docente, da função de



suporte pedagógico direto à docência e da função de apoio técnico, administrativo ou operacional, desde que em efetivo exercício na rede de ensino básica.

Já o artigo 26-A da mencionada Lei dispõe que os recursos do FUNDEB devem ser empregados no pagamento da remuneração aos servidores públicos (empregados públicos, no caso da Secretaria Municipal de Educação de Caçapava) da função da área de psicologia ou serviço social, desde que em efetivo exercício na rede de ensino básica e atendam aos educandos.

Como traço de homogeneidade, os cargos da função docente, da função de suporte pedagógico direto à docência, da função de apoio técnico, administrativo ou operacional, e da função da área de psicologia e de serviço social são ocupados somente por servidores efetivos (ou empregados públicos efetivos), que foram aprovados em concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Como é de conhecimento geral, as contratações temporárias poderão suprir as carências/ausências de servidores públicos efetivos (ou empregados públicos efetivos) nas supracitadas funções, sem ocupação de cargos, desde que o agente contratado mantenha regular vinculação contratual temporária com a Secretaria Municipal de Educação ou com a Prefeitura Municipal de Caçapava.

Feito este preâmbulo, passa-se ao estudo das funções, e respectivos cargos, existentes na Secretaria Municipal de Educação:

a) Função docente

A função docente possui os cargos efetivos de Professor PI de Educação Infantil, de Professor PI de Ensino Fundamental anos iniciais e de Professor PII de Ensino Fundamental anos finais.

Todos esses empregados públicos são efetivos, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, são profissionais da educação escolar básica, conforme o artigo 61, incisos I a V da Lei Federal nº 9.394/1996, são profissionais do magistério público da educação básica, conforme o artigo 2º, § 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, e profissionais da educação básica, conforme o artigo 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020.

Assim, as funções docentes, desde que em efetivo exercício na rede de ensino básica, são remuneradas pelo FUNDEB, parcela 70%, consoante o disposto no artigo 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020, no artigo 70, inciso I da Lei Federal nº 9.394/1996, na alínea a) - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação - página 17 da publicação "Novo Fundeb - Perguntas e Respostas", de janeiro de 2023, do TCESP, e no Item 22 - despesas que entram no cálculo



dos mínimos legais e constitucionais da educação - página 27 da publicação “Aplicação no Ensino”, de janeiro de 2023, do TCESP.

Ante o exposto, entende-se que o pagamento para os profissionais efetivos dessa função é realizado com amplo amparo legal.

Contudo, como já foi anteriormente relatado, as contratações temporárias podem suprir as carências/ausências de empregados públicos efetivos, sem ocupação de cargos, **desde que os agentes contratados tenham regular vinculação contratual temporária com a Prefeitura Municipal de Caçapava.**

Ocorre que a Prefeitura de Caçapava, em conformidade com documentação enviada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) tem empregado professores eventuais para suprir as aludidas carências/ausências de professores efetivos, bem como para substituir Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI e Auxiliares de Vida Escolar-AVE .

Porém, os professores eventuais, salvo melhor juízo, não têm regular vinculação contratual temporária com a Prefeitura Municipal de Caçapava. Assim, os professores eventuais, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.113/2020 não têm amparo legal para serem remunerados pelo FUNDEB, nem na parcela 70% nem na parcela 30%.

É importante destacar que em abril de 2023, o FUNDEB dispendeu o valor de R\$ 695.450,79 para remunerar professores eventuais. E no mês de maio, o valor dispendido foi de R\$ R\$ 510.717,11.

Ou seja, o FUNDEB remunera sem amparo legal, salvo melhor juízo, os professores eventuais, e essa remuneração é de pelos menos R\$ 500.000,00 por mês, o que projeta o valor de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 para o ano. Este montante (R\$ 4.000.000,00) poderia ser empregado para remunerar os professores efetivos, como proposto no Parecer nº 01/CME/2023, **considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

b) Função de suporte pedagógico direto à docência.

A função de suporte pedagógico direto à docência possui os cargos efetivos de Orientador Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Supervisor de Classe de Educação de Jovens e Adultos e Supervisor de Ensino.

Todos esses empregados públicos são efetivos, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, são profissionais da educação escolar básica, conforme o artigo 61, incisos I a V da Lei Federal nº 9.394/1996, são profissionais do magistério público da educação básica, conforme o artigo 2º, § 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, e



profissionais da educação básica, conforme o artigo 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020.

Assim, as funções de suporte pedagógico direto à docência, desde que em efetivo exercício na rede de ensino básica, são remuneradas pelo FUNDEB, parcela 70%, consoante o disposto no artigo 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020, no artigo 70, inciso I da Lei Federal nº 9.394/1996, na alínea a) - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação - página 17 da publicação “Novo Fundeb - Perguntas e Respostas”, de janeiro de 2023, do TCESP, e no Item 22 - despesas que entram no cálculo dos mínimos legais e constitucionais da educação.

Entende que o pagamento para os profissionais efetivos dessa função é realizado com amplo amparo legal

c) Função de apoio técnico, administrativo ou operacional

A função de apoio técnico, administrativo ou operacional possui os cargos efetivos de Almoxarife, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Vida Escolar, Baba, Eletricista, Encanador, Escriturário, Inspetor de Alunos, Jardineiro, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Pedreiro, Pintor e Secretário de Escola.

Todos esses empregados públicos são efetivos, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, e são profissionais da educação básica, conforme o artigo 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020.

Assim, as funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, desde que em efetivo exercício na rede de ensino básica, são remuneradas pelo FUNDEB, parcela 70%, consoante o disposto no artigo 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020, e no Item 22 - despesas que entram no cálculo dos mínimos legais e constitucionais da educação - página 27 da publicação “Aplicação no Ensino”, de janeiro de 2023, do TCESP.

Entende que o pagamento para os profissionais efetivos dessa função é realizado com amplo amparo legal, **desde que em efetivo exercício na rede de ensino básica.**

Com efeito, o Portal da Transparência da Prefeitura de Caçapava caracteriza que, no mês de abril de 2023, **inúmeros empregados públicos efetivos** dessa função, embora lotados na Secretaria Municipal de Educação, têm local de trabalho em outro órgão público, desvinculado da rede de ensino básica, **como mostra o quadro nº 8 que se segue:**



Quadro nº 8

Empregados públicos em efetivo exercício fora da rede básica de ensino

Matrícula (1)	Local de trabalho (1)	Valor do mês de abril (R\$)			
		Valor da folha de pagamento (1)	Valor do INSS (20%)	Valor do FGTS (8%)	Valor Total
7268	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, na Usina	2.611,64	522,28	208,93	3.342,75
2368	Secretaria Municipal de Gestão Pública, como Assistente Administrativa	5.671,50	1.134,43	453,72	7.259,13
2481	Secretaria Municipal de Finanças, como Assistente Administrativo – em função gratificada	6.571,84	1.314,36	525,74	8.411,94
7383	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como Assistente Administrativa no PAT	3.482,19	696,43	278,57	4.475,19
1285	Secretaria Municipal de Gestão Pública, como escriturária na Medicina do Trabalho	4.246,35	849,27	339,70	5.435,32
4243	Gabinete do Prefeito, como escriturária no Cartório Eleitoral	2.805,11	561,02	224,40	3.590,13
5998	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como escriturária – em função gratificada	3.715,60	743,12	297,24	4.755,68
6211	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, como escriturária no Cemitério Municipal – em função gratificada	4.105,70	821,14	328,45	5.255,96
6537	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como escriturário no Mercado Municipal	3.475,32	695,06	278,02	4.448,40
7002	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como escriturária – em função gratificada	3.671,98	734,96	295,84	4.702,78
7388	Secretaria Municipal de Gestão Pública, como escriturária	2.752,15	550,43	220,17	3.522,75
7866	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como escriturária	2.081,22	416,24	166,49	2.663,95
7877	Gabinete do prefeito, como escriturário no Cartório Eleitoral	1.894,86	378,97	151,88	2.425,41
6027	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, como motorista na Usina	7.220,47	1.444,09	577,63	9.242,19
6166	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	7.576,66	1.515,33	606,13	9.698,12

	Municipais, como motorista na Usina				
2670	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como auxiliar de serviços gerais na Biblioteca	3.915,29	783,14	313,22	5.011,65
2693	Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, como auxiliar de serviços gerais	3.363,72	672,74	269,09	4.305,55
3336	Secretaria Municipal de Gestão Pública, como auxiliar de serviços gerais	2.431,42	486,36	194,51	3.112,67
3741	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como auxiliar de serviços gerais na Biblioteca	2.411,80	482,36	192,94	3.087,10
3879	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como auxiliar de serviços gerais	2.372,59	474,51	189,80	3.036,90
4042	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, como auxiliar de serviços gerais no Cemitério Municipal	7.488,89	1.497,77	599,11	9.585,77
6270	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como auxiliar de serviços gerais na Biblioteca	2.228,35	445,67	178,26	2.852,28
6590	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como auxiliar de serviços gerais	3.058,56	611,71	244,68	3.914,99
7333	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, como auxiliar de serviços gerais no DSM	2.138,47	427,69	171,07	2.737,23
7394	Municipal de Desenvolvimento Econômico, como auxiliar de serviços gerais no Mercado Municipal	4.055,70	811,14	324,45	5.191,29
7482	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como auxiliar de serviços gerais	2.079,24	415,84	166,33	2.661,41
7555	Secretaria Municipal de Gestão do Pessoal, como auxiliar de serviços gerais	2.168,44	433,64	173,47	2.775,55
7986	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como auxiliar de serviços gerais	2.079,24	415,84	166,33	2.661,41
8035	Secretaria Municipal de Gestão do Pessoal, como auxiliar de serviços gerais	1.544,14	308,82	123,53	1.976,49
8976	Secretaria Municipal de Gestão do Pessoal, como auxiliar de serviços gerais	1.402,53	280,50	112,20	1.795,23
8977	Secretaria Municipal de	1.936,95	387,39	154,95	2.479,29



	Saúde, como auxiliar de serviços gerais				
8978	Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, como auxiliar de serviços gerais	2.683,54	536,70	214,68	3.434,92
8984	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, como auxiliar de serviços gerais na Usina	2.631,01	526,20	210,48	3.367,69
9102	Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento, como auxiliar de serviços gerais	1.361,68	272,33	108,93	1.742,94
8481	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como auxiliar de serviços gerais	2.050,65	410,63	164,05	2.625,33
7985	Secretaria Municipal de Gestão do Pessoal, como auxiliar de serviços gerais	2.079,24	415,84	166,33	2.661,41
Valor (R\$)		101.319,21	20.264,44	8.105,68	129.706,82

(1) Estes dados foram extraídos do Portal da Transparência da Prefeitura de Caçapava. Portanto, há necessidade de se fazer uma comparação com os dados que constam nas Folhas de Pagamento com recursos do FUNDEB, que ainda não estão disponíveis neste Colegiado.

Ou seja, o FUNDEB remunera sem amparo legal os empregados públicos efetivos supracitados, e essa remuneração é de pelos menos R\$ 129.706,82 por mês, o que projeta o valor de aproximadamente R\$ 1.686.188,66 para o ano. Esse montante poderia ser empregado para remunerar os professores efetivos, como proposto no Parecer nº 01/CME/2023, **considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

d) Função na área de psicologia e serviço social

A função na área de psicologia e serviço social possui os cargos efetivos de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Psicopedagogo, Assistente Social.

Todos esses empregados públicos são efetivos, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e são remuneradas pelo FUNDEB, parcela 30%, consoante o disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 14.113/2020.

O Colegiado tem ressalva sobre o pagamento com recursos do FUNDEB para os empregados públicos em efetivo exercício em órgãos municipais desvinculados da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação. Esses empregados públicos **são listados no quadro nº 9 que se segue:**



Quadro nº 9

Empregados públicos em efetivo exercício fora da rede básica de ensino

Matrícula	Local de trabalho	Valor do mês de abril (R\$)			
		Valor da folha de pagamento	Valor do INSS (20%)	Valor do FGTS (8%)	Valor Total
9449	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como assistente social	3.407,10	681,04	272,56	4.360,07
9547	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como assistente social	734,86	146,72	58,78	940,36
7230	Secretaria Municipal de Saúde, como psicóloga no CAPS AD	5.780,15	1.156,03	462,41	7.398,59
9447	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como psicólogo	3.213,86	642,77	257,10	4.113,73
9546	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como psicóloga	209,96	41,99	16,79	268,74
Valor (R\$)		13.135,97	2.668,55	1.067,64	17.081,49

Ou seja, o FUNDEB remunera sem amparo legal os empregados públicos efetivos supracitados, e essa remuneração é de pelo menos R\$ 17.081,49 por mês, o que projeta o valor de aproximadamente R\$ 220.000,00 para o ano. Esse montante poderia ser empregado para remunerar os professores efetivos, como proposto no Parecer nº 01/CME/2023, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

f) Função de direção, chefia e assessoramento

A função de direção, chefia e assessoramento possui os cargos comissionados de Assessor de Secretaria, Chefes de Divisão e Diretores de Departamentos.

Os ocupantes desses cargos **não são** profissionais da educação básica nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, **não são** profissionais do quadro do magistério público nos termos da Lei Federal nº 11.738/2007, e **não são** profissionais da educação básica nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

Assim, considerando que a Lei Federal nº 11.413/2020 ampara o pagamento de empregados públicos que exercem função docente, função de suporte pedagógico direto à docência ou função de apoio técnico, administrativo ou operacional, este Colegiado entende, salvo melhor juízo, que os servidores que exercem função de direção, chefia e assessoramento **não têm amparo legal para serem remunerados pelo FUNDEB, nem na parcela 70% nem na parcela 30%.**

Este Colegiado destaca, por ser relevante, que **o Poder Público somente pode executar o que a Lei autoriza, e a Lei do FUNDEB não autoriza o pagamento para função de direção, chefia e assessoramento.**



O quadro nº 10, que se segue, lista os servidores que ocupam cargos comissionados e desempenham função de direção, chefia e assessoramento na Secretaria Municipal de Educação.

Quadro nº 10

Cargos comissionados que desempenham função de direção, chefia e assessoramento

Matrícula	Local de trabalho	Valor da glosa no pagamento de abril (R\$)			
		Valor da folha de pagamento	Valor do INSS (20%)	Valor do FGTS (8%)	Valor Total
9194	Secretaria Municipal de Educação, como Assessor de Secretaria	3.745,00	749,00	X	4.494,00
9416	Secretaria Municipal de Educação, como Assessor de Secretaria	3.745,00	749,00	X	4.494,00
7910	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão Administrativa da Educação	5.927,85	1.185,57	x	7.113,42
8923	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão das Finanças da Educação	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
440022	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
8917	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão de Atividades Ecológicas	5.927,85	1.185,57	x	7.113,42
9230	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão de Compras da Educação	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
9178	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão de Manutenção Predial	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
9182	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão de Planejamento	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
440026	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão de Planejamento e Orçamento da Educação	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
9201	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão de Projetos Ecológicos	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
8993	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Educação	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
	Secretaria Municipal de				



9727	Educação, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação da Educação	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
9431	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão Pedagógica de Educação Infantil	7.343,99 (demitida)	1.468,79	X	7.113,42
9209	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
9204	Secretaria Municipal de Educação, como Chefe de Divisão Pedagógica de Ensino Profissionalizante	5.927,85	1.185,57	X	7.113,42
7692	Secretaria Municipal de Educação, como Coordenadora de Educação Inclusiva – em função gratificada	7.202,48	1.440,49	576,19	9.219,16
8285	Secretaria Municipal de Obras, como Mestre de Obras – em função gratificada	5.204,55	1.040,91	416,36	6.661,82
9167	Secretaria Municipal de Educação, como Diretora do Departamento de Atribuição e Recursos Humanos	7.504,36	1.500,87	X	9.005,23
9429	Secretaria Municipal de Educação, como Diretor do Departamento de Merenda Escolar	7.504,36	1.500,87	X	9.005,23
440015	Secretaria Municipal de Educação, como Diretor do Departamento de Regulação e Métodos	7.504,36	1.500,87	X	9.005,23
9168	Secretaria Municipal de Educação, como Diretora do Departamento Pedagógico	7.504,36	1.500,87	X	9.005,23
440009	Secretaria Municipal de Educação, como Diretor do Departamento Administrativo, Contábil e Financeiro da Educação	7.504,36	1.500,87	X	9.005,23
Total		115.120,82	22.121,80	992,55	146.250,94

Ou seja, o FUNDEB, salvo melhor juízo, remunera sem amparo legal os servidores que desempenham função de direção, chefia e assessoramento, e essa remuneração é de pelos menos R\$ 146.250,94 por mês, o que projeta o valor de aproximadamente R\$ 1.901.262,66 para o ano. Esse montante poderia ser empregado para remunerar os professores efetivos, como proposto no Parecer nº 01/CME/2023, **considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal**.



3ª ETAPA

Conclusões

1. A taxa de 70%, prevista na Lei Federal nº 14.113/2020, representa o mínimo estabelecido para aplicação de recursos do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica. Porém, a taxa de efetiva aplicação de recursos do FUNDEB pode chegar até 100%, desde que se respeite a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, na etapa nº 1 deste Relatório, restou comprovado que existe uma “janela de remuneração”, de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais, para a folha de pagamento de profissionais da educação básica.

2. Na Lei Federal nº 14.113/2020 não há amparo nem previsão legal para o pagamento, com recursos do FUNDEB, da remuneração dos servidores que desempenham funções de direção, chefia ou assessoramento.

Assim, na etapa nº 2, restou comprovado que existe uma “janela de remuneração”, de aproximadamente R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) anuais, para a folha de pagamento de profissionais da educação básica, caso se faça valer a Lei e esses servidores sejam excluídos da folha de pagamento com recursos do FUNDEB.

3. Na Lei Federal nº 14.113/2020 não há amparo nem previsão legal para o pagamento, com recursos do FUNDEB, de empregados públicos que não tenham regular vinculação contratual temporária com a administração pública.

Assim, na etapa nº 2, restou comprovado que existe uma “janela de remuneração”, de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) anuais, para a folha de pagamento de profissionais da educação básica, caso se faça valer a Lei e os professores eventuais, sem regular vinculação contratual temporária com a administração pública do Município de Caçapava, sejam excluídos da folha de pagamento com recursos do FUNDEB.

4. Na Lei Federal nº 14.113/2020 não há amparo nem previsão legal para o pagamento, com recursos do FUNDEB, da remuneração de empregados públicos que desempenham funções da área de psicologia e serviço social em órgãos da administração municipal distantes da rede de ensino básica.

Assim, na etapa nº 2, restou comprovado que existe uma “janela de remuneração”, de aproximadamente R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) anuais, para a folha de pagamento de profissionais da educação básica, caso se faça valer a Lei e esses servidores sejam excluídos da folha de pagamento com recursos do FUNDEB.

5. Na Lei Federal nº 14.113/2020 não há amparo nem previsão legal para o pagamento, com recursos do FUNDEB, da remuneração de empregados públicos que desempenham funções de apoio técnico, administrativo ou operacional em órgãos da administração municipal distantes da rede de ensino básica.



Assim, na etapa nº 2, restou comprovado que existe uma “janela de remuneração”, de aproximadamente R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) anuais, para a folha de pagamento de profissionais da educação básica, caso se faça valer a Lei e esses servidores sejam excluídos da folha de pagamento com recursos do FUNDEB.

6. Para fins de visualização das “janelas de remuneração”, no quadro nº 11, que se segue, é feita a síntese dos itens 1 a 5

Quadro nº 11
Síntese das “janelas de remuneração”

“Janela de Remuneração”	Valor anual da “janela de remuneração” (R\$)
Elevação da taxa de efetiva aplicação dos recursos do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	10.000.000,00
Exclusão dos servidores que exercem função de direção, chefia ou assessoramento na Secretaria Municipal de Educação da folha de pagamento com recursos do FUNDEB	1.900.000,00
Exclusão dos professores eventuais, sem regular vinculação contratual temporária com a Prefeitura Municipal de Caçapava, da folha de pagamento com recursos do FUNDEB.	4.000.000,00
Exclusão dos profissionais da área de psicologia e de serviço social, que exercem função em órgãos públicos não pertencentes à rede de ensino básica, da folha de pagamento com recursos do FUNDEB.	220.000,00
Exclusão dos profissionais que exercem função de apoio técnico, administrativo ou operacional em órgãos públicos não pertencentes à rede de ensino básica da folha de pagamento com recursos do FUNDEB	1.680.000,00
TOTAL	17.800.000,00

7. Por fim, considerando que a proposta do Conselho Municipal de Educação para a remuneração dos professores - contida no Parecer nº 01/CME/2023 - importa em diferença de aproximadamente R\$ 1.600.000, 00 (um milhão e seiscentos mil reais) no



semestre, em relação ao valor contido no Estudo de Impacto Financeiro elaborado pela Prefeitura de Caçapava, o Colegiado entende que:

a) fica plenamente demonstrado que o FUNDEB é a fonte de custeio suficiente o bastante para o pagamento das diferenças requeridas.

b) as tabelas D2, D3 e D4 - citadas como referência no Estudo de Impacto Financeiro elaborado pela Prefeitura de Caçapava - podem vir a ser objeto de reestudo pelo Poder Público municipal.

O Colegiado sugere que seja realizado estudo comparativo entre os dados que apresenta e os dados apresentados pela Administração Municipal.

O CACS FUNDEB, na sua atribuição de fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, manifesta que, salvo melhor juízo, há possibilidade de equiparação do valor da hora-aula do Professor PI com licenciatura e do PII, nos moldes apresentados no Parecer nº 01/CME/2023.

O CACS FUNDEB manifesta ainda que é indispensável para a qualidade da educação que os profissionais que desempenham funções de suporte pedagógico direto à docência, os quais são referidos como especialistas, também tenham o valor de sua hora-atividade valorizada pela Administração Municipal. Porém, o CACS FUNDEB entende que é prerrogativa da Administração Municipal, dentro dos princípios legais, considerar ou não a pertinência e a importância de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei do Novo FUNDEB.

Este é o relatório,

Caçapava, 25 de julho de 2023.

Claudia Valéria Rezende dos Santos
2ª Secretária

Martha Beatriz N. De A. Cantanhede
Presidente do CACS FUNDEB



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

A plenária do CACS FUNDEB **aprova**, por 3 (três) votos favoráveis a 2 (dois), contrários, o Relatório de Impacto Financeiro elaborado pela Secretaria Executiva na reunião extraordinária do dia 27 de julho de 2023.

Caçapava, 25 de julho de 2023


Martha Beatriz Nunes de Almeida Cantanhede
Presidente do CACS- FUNDEB

RECEITA E DESPESA DO FUNDEB EM 2023

No 1º quadrimestre de 2023

Receita Consolidada (R\$)	Despesa liquidada com profissionais de educação (R\$)	% aplicada
20.399.568,52	14.279.557,02	69,99

No ano de 2023 (três quadrimestres)

Receita Projetada (R\$)	Despesa projetada com profissionais de educação (R\$) (1)	% aplicada
61.000.000,00	45.000.000,00	73,77

(1) A despesa projetada **não considera as adequações** propostas no Estudo de Impacto Financeiro da Prefeitura de Caçapava, **nem as adequações** propostas no Parecer nº 01/CME/2023.

No ano de 2023 (três quadrimestres)

Receita Projetada (R\$)	Despesa projetada com profissionais de educação (R\$) (2)	% aplicada
61.000.000,00	46.000.000,00	75,40

(2) A despesa projetada somente **considera as adequações** propostas no Estudo de Impacto Financeiro da Prefeitura de Caçapava

No ano de 2023 (três quadrimestres)

Receita Projetada (R\$)	Despesa projetada com profissionais de educação (R\$) (3)	% aplicada
61.000.000,00	47.600.000,00	78,03

(3) A despesa projetada somente **considera as adequações** propostas no Parecer nº 01/CME/2023.

CUMPRIMENTO DE LIMITE LEGAL (LRF)

Despesas com Pessoal (%)

Ano	Fonte		
	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Estudo de Impacto Financeiro da Prefeitura de Caçapava	CACS FUNDEB (1)
2021	42,59		
2022		39,47	
2023 (projeção)		45,25	45,68 (2)
2024 (projeção)		46,40	47,34 (2)
2025 (projeção)		47,30	48,33 (2) (3)

(1) Os cálculos realizados pelo Colegiado tiveram como fonte o Estudo de Impacto Financeiro da Prefeitura de Caçapava.

(2) Os cálculos do Colegiado foram realizados nas seguintes bases:

- na tabela 1 do Estudo de Impacto Financeiro, preservação do valor da hora-aula em R\$ 22,10 (piso nacional);
- na tabela 2 do Estudo de Impacto Financeiro, alteração do valor da hora-aula de todos os professores para R\$ 25,42 (como proposto pelo CME);
- na tabela 3 do Estudo de Impacto Financeiro, preservação dos valores da hora-atividade do OP e vice-diretor de escola (em R\$ 29,77), do diretor de escola e do supervisor de classe (em R\$ 34,23) e do supervisor de ensino (em R\$ 39,37). O CACS FUNDEB entende que a majoração dos valores das citadas hora-atividade é prerrogativa da Administração Municipal, em conformidade com os princípios de valorização dos profissionais da educação básica esculpidos na Constituição Federal, na LDB e na Lei do Novo FUNDEB.

(3) Taxa inferior ao limite de alerta (48,60%), ao limite prudencial (51,30%) e ao limite global (54%)

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 28/03/2023

122 TC-007184.989.20-0

Prefeitura Municipal: Caçapava.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): Pétala Gonçalves Lacerda.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

(GCDR-50)

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ECONÔMICO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. DETERMINAÇÕES.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de São José dos Campos – UR/07, que na conclusão do relatório (Evento 61.34) apontou as seguintes ocorrências:

A.1.1. – CONTROLE INTERNO

- ✓ Carências de aperfeiçoamento na atuação do controle, com elaboração de visitas e aprofundamentos nas análises;
- ✓ Único cargo de controladoria do município sendo atribuído de forma comissionada, não havendo sólida estrutura funcional para o pleno desenvolvimento das atividades de controle;



- ✓ Controle interno não possui funções de ouvidoria e correição, além de não estar vinculado diretamente ao Gabinete da Chefe do Executivo;

A.2., B.2., C.2., D.2., e E.1. – IEG-M

- ✓ com indicadores merecedores de atenção e correção por parte da Administração, detalhados nos próprios itens e revelando, em síntese, que a temática I-CIDADE foi considerada “muito efetiva” (Índice B+), I-FISCAL e I-GOV TI foram consideradas “efetivas” (Índice B), I-SAÚDE foi considerada “em fase de adequação” (Índice C+), e as demais (I-PLANEJAMENTO, I-EDUC e I-AMB) possuem baixo nível de adequação (Índice C);

A.3. – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- ✓ Caso considerados os incrementos orçamentários oriundos de excesso de arrecadação, o município descumpe os 10% autorizados pelo Poder Legislativo para alterações orçamentárias em 2021;

B.1.1.1. – GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

- ✓ Não houve elaboração de plano de contingência orçamentária;
- ✓ Não houve realização de medidas de contingenciamento;

B.1.1.1.3. – DAS DESPESAS

- ✓ Dispendios realizados com recursos oriundos da Portaria 378/2020, sem a devida exposição justificativa da destinação dos recursos;

B.1.10. – DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- ✓ Servidores ocupantes de cargos em comissão desprovidos de formação acadêmica em nível superior;

B.3.1. – OUVIDORIA MUNICIPAL

- ✓ Expressiva quantidade de ocorrências não finalizadas da ouvidoria, notadamente nas secretarias de Obras, Meio Ambiente e Saúde;

B.3.3. – GESTÃO DE BENS IMÓVEIS

- ✓ Templo Maçônico e SENAI usufrutuários de relevantes bens imóveis municipais sem que haja formalização de contrapartidas ao município;
- ✓ Total de 57 residências pertencentes ao município indevidamente ocupadas e/ou sem utilização pública, destinando-se a residência de particulares;
- ✓ Gastos com locações na ordem de R\$ 698.849,76 durante o ano de 2021, ao passo que o município possui imóveis sem utilização pública;
- ✓ Terreno “Festa Junina”, que possui significativo perímetro em área privilegiada do município, com indícios de subutilização;

B.3.4. – GESTÃO DE BENS MÓVEIS

- ✓ Bens móveis recém-entregues em escolas sem possuir identificações patrimoniais;
- ✓ Gestão de bens inservíveis mostra-se repleta de inadequações, sem catalogação, em ambientes pouco organizados e com sujeição à proliferação de vetores



B.3.6. – NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO EM LEI DE ADIANTAMENTOS – 2.128/1984

- ✓ Carência em atualização na lei que rege os adiantamentos no âmbito municipal;

C.1.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

- ✓ Demanda não atendida para vagas em creches;
- ✓ Obra para instalação de creche está inacabada e paralisada no bairro Piedade;

C.3. – ESTRUTURA FÍSICA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

- ✓ EMEI Lourdes Juliano demonstra estado crítico de conservação, além de falhas de gestão notadamente: Quadra descoberta, sem marcações, balisas e tabelas; Instalações elétricas com diversos problemas, tais como oxidação, fiação exposta, funcionamento parcial e lâmpadas queimadas; Bolores, infiltrações, rachaduras e falhas na pintura por toda a escola, sobretudo no setor administrativo; Arquivamento de documentos dentro de banheiro masculino e inadequado armazenamento de brinquedos e móveis diversos em um espaço no pátio;

C.4. – ANÁLISE DE DESPESAS DO ENSINO

- ✓ Material Matemática em Jogo:
 - O município possui 1.755 alunos de pré-escola e 4.943 de Fundamental I (dados do IEGM). Contudo, foram adquiridas 1.226 unidades do material para alunos, sem justificativas processuais pertinentes;
- ✓ Material Sistema SESI:
 - Falta de contrapartida na aquisição deste material, mesmo com o município sendo permissionário de robusta área destinada às instalações da entidade paraestatal no município;
- ✓ Kit Palavra Cantada:
 - Aquisição de material por R\$ 720.171,00 composto de letras e links de canções que são de fácil acesso gratuito em plataformas de reprodução de áudio e vídeo;

D.3. – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – INSTITUTO MEDICINA E PROJETO

- ✓ Empresa contratada, destinatária de R\$ 16.181.363,01 nos primeiros 08 meses de 2021 sem experiência na área pública e sem participação em licitações prévias;
- ✓ Empresa não possui empregados cadastrados em RAIS e com indicativo de prática de quarterização de serviços públicos;
- ✓ Carências de controle e parcas informações sobre escalas de plantões médicos

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- ✓ Possível não atingimento das metas ODS de nº 3.8, 3.9, 3c, 4.1, 4.2, 4.4, 4.7, 4ª, 4c, 6.4, 6.5, 11.6, 12.4, 12.5, 12.8, 16.7 e 16.7;

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Falha em atendimento às instruções deste Tribunal pela não informação de obra paralisada (creche no bairro Piedade) no cadastro e obras atrasadas/paralisadas desta Corte;
- ✓ Não atendimento de recomendações de exercícios pretéritos

H.4. – OUTRAS OCORRÊNCIAS DIGNAS DE NOTA

- ✓ Pagamentos de juros e multas por atrasos em recolhimentos de faturas;
- ✓ Quantitativo contratado de 6.000 pontos de troca de luminárias em vias municipais sem justificativas objetivas, em inobservância ao §4º do Art. 7º da Lei 8.666/93;
- ✓ Pendências de regularização de apontamentos originários das Fiscalizações Ordenadas III e IV de 2021.

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 65, DOE de 20-07-2022), o responsável pelas contas apresentou esclarecimentos (Evento 93).

1.4. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O D. Ministério Público de Contas manifestou-se pela emissão de parecer favorável, com ressalvas, devido às deficiências na gestão qualitativa dos recursos públicos, evidenciadas pelas baixas notas em alguns dos eixos temáticos do IEG-M, principalmente do Ensino, Saúde, Planejamento e Meio Ambiente.

Propôs, ainda, recomendações à Origem a respeito nos pontos tratados nos itens referentes ao relatório do IEGM e nos itens A.1.1, B.1.10, B.3.1, B.3.3, B.3.4, B.3.6, C.3, C.4, H.1, H.3 e H.4 (Evento 110).

1.5. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP



Nos últimos três exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:



População [2021]: 95.752

Área territorial [2020]: 368,99 km²

IDEB [2019]: 5,1

PIB [2018]: R\$ 4,92 bil

PIB Per Capita [2018]: R\$ 48.192,50

IDHM Longevidade [2010]: 0,858

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
IEG-M	C	C+	C
i-Planejamento	C	C	C
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	C	C+	C
i-Saúde	C+	C+	C+
i-Amb	C	C	C
i-Cidade	C+	B	B+
i-Gov-TI	C	C+	B

Obs.: Índices do exercício em exame após verificação/validação da Fiscalização.

Os dados do quadro acima indicam que o município piorou na avaliação geral (conceito “C”, *baixo nível de adequação*), mesmo movimento apresentado pela temática i-Educ, que caiu para a pior nota (“C”).

Quanto às demais áreas, destaques positivos foram o i-Fiscal, i-Cidade e i-Gov-TI, mas mantiveram baixo nível de adequação (conceito “C”) os setores de Planejamento, Educação e Meio Ambiente.

1.6. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2021 a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de 7,14%	
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	26,37%	Mínimo: 25%
<u>Despesas com Profissionais do Magistério</u>	<u>70,82%</u>	<u>Mínimo: 70%</u>

CN-SIFPM

Prefeitura de Caçapava

CONAM

APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB

27/01/2023

JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Pagina 1

RECEITA DO FUNDEB				RETENCOES AO FUNDEB			
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE		PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE		
Receitas de Transferencias	58.019.702,66	58.019.702,66		34.086.000,00	39.889.739,59		
Receitas de Aplicacoes Financeiras	1.098.026,07	1.098.026,07					
Total	59.117.728,73	59.117.728,73					
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS				DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)			
TOTAL	59.117.728,73	59.117.728,73		GANHO	18.129.963,07	PERDA	
MAGISTERIO (70 % DO TOTAL)	41.382.410,11	41.382.410,11					
APLICACAO NO EXERCICIO							
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
TOTAL	*		57.217.770,86	96,79	56.529.290,51	95,62	53.662.807,74
MAGISTERIO	*		41.739.503,67	70,60	41.296.403,67	69,85	40.091.477,04
OUTRAS	*		15.478.267,19	26,18	15.232.886,84	25,77	13.571.330,70
DEDUCOES							
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS							
TOTAL			57.217.770,86	96,79	56.529.290,51	95,62	53.662.807,74
MAGISTERIO			41.739.503,67	70,60	41.296.403,67	69,85	40.091.477,04
OUTRAS			15.478.267,19	26,18	15.232.886,84	25,77	13.571.330,70

CN-SIFPM	Prefeitura de Cacapava			CONAM
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB				
27/01/2023	JANEIRO A DEZEMBRO/2022			Pagina 2
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020				
TOTAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT ARRECADADO				
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital		15%		
		DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital				
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Educacao Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020				
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil		50%		
		DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Complementacao da Uniao VAAT				

NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Petala Gonçalves Lacerda
 Prefeita Municipal

Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira
 Secretário de Finanças

Patricia Alvarenga dos Santos
 CRC-1SP-342396/O-3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º Bimestre - - Anexo 08

Demonstrativo Receitas e Despesas com MDE

Caçapava - Edição nº 38, 29 de
Março de 2023

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE CACAPAVA

CONAM

Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituicao Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	81.143.059,98	10.160.008,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	26.846.000,00	753.152,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	9.718.060,00	1.558.091,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS	34.923.999,99	6.063.076,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.654.999,99	1.785.688,23
2 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	202.495.799,96	41.191.772,36
2.1- Cota-Parte FPM	80.189.999,96	14.167.755,05
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alinea b	73.189.999,96	14.167.755,05
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	7.000.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	101.071.000,00	15.683.043,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportacao	516.000,00	90.497,64
2.4- Cota-Parte ITR	83.800,00	955,20
2.5- Cota-Parte IPVA	20.635.000,00	11.249.520,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensacoes Financeiras Provenientes de Imp. e Transf.Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	283.638.859,94	51.351.781,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	39.099.159,99	8.238.354,47
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB		
5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	31.810.554,98	4.599.590,82
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	62.160.000,00	12.110.017,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	62.160.000,00	12.110.017,17
6.1.1- Principal	61.660.000,00	11.998.520,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira	500.000,00	111.497,09
6.2- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	22.560.840,01	3.760.165,61
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA				CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM		SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		6.364.008,46	821.891,31	4.656.643,77	718.965,57	988.399,12
34.1- Executadas c/Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		2.789.080,63	354.912,87	1.323.182,56	699.000,86	766.897,21
34.2- Executadas c/Recursos do FUNDEB - Impostos		3.574.927,83	466.978,44	3.333.461,21	19.964,71	221.501,91
34.3- Executadas c/Recursos do FUNDEB - Complem.da União (VAAT+VAAF)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)		Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE(INCLUINDO RENDIMENTO APLIC.FINANCEIRA)		10.747.969,00		2.207.371,48		
35.1- Salário-Educação		9.346.000,00		2.109.172,26		
35.2- PDDE				91,17		
35.3- PNAE		1.151.354,00		102.660,00		
35.4- SNATE		250.615,00		4.448,05		
35.5- Outras Transferências do FNDE						
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		14.370.000,00		743.565,07		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO						
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO						
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				5.038,10		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35+36+37+38+39)		25.117.969,00		2.955.974,65		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM
		ATUALIZADA	Até o Bimestre	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A PAGAR
		(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		*	2.834.701,75	51.345,33	20.825,70	
41.1- Creche		*	1.648.388,16	2.441,68	756,70	
41.2- Pré-escola		*	1.186.313,59	48.903,65	20.069,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL		*	11.776.299,18	234.153,39	127.249,67	
43- ENSINO MÉDIO		*	708.663,46			
44- ENSINO SUPERIOR		*				
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		*	317.259,99	104.520,40	91.189,38	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		*	15.636.924,38	390.019,12	239.264,75	
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA						
CONAM						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 9 (LDB, art.72)	Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					R\$ 1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM
		ATUALIZADA	Até o Bimestre	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A PAGAR
		(a)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (42 + 26 + 46)		*	43.833.306,22	8.909.822,88	7.952.896,90	
47.1- Despesas Correntes		*	40.102.031,13	8.909.822,88	7.952.896,90	
47.1.1- Pessoal Ativo		*	14.247.287,09	7.546.325,80	6.752.812,12	
47.1.2- Pessoal Inativo		*				
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		*				
47.1.4- Outras Despesas Correntes		*	25.854.744,04	1.363.493,08	1.200.086,78	
47.2- Despesas de Capital		*	3.731.275,09			
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		*				
47.2.2- Outras Despesas de Capital		*	3.731.275,09			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		5.529.802,24		0,00		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		12.110.017,17		1.908.239,59		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		9.675.502,92		305.346,37		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		7.964.316,49		1.602.893,22		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		7.964.316,49		1.602.893,22		

FCNTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 29/MAR/2023 e hora de emissão 09:47
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema.

CONAM-RREO9-2023-1.Bimestre

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

NOTAS:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, par.3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, nos termos do par.2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente as subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PUBLICAÇÃO ENSINO 1º TRIMESTRE 2023 - FUNDEB

Caçapava - Edição nº 51, 20 de Abril de 2023

CN-SIFPM

Prefeitura de Cacapava

CONAM

20/04/2023

JANEIRO A MARÇO/2023

Página 1

RECEITA DO FUNDEB				RETENCOES AO FUNDEB			
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RECEBIDO ATE O TRIMESTRE		PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE		
Receitas de Transferencias	60.660.000,00	16.608.221,71		39.017.600,00	11.493.019,77		
Receitas de Aplicacoes Financeiras	500.000,00	191.689,44					
Total	61.160.000,00	16.799.911,15		16.608.221,71	11.493.019,77		
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS				APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE			
TOTAL	61.160.000,00	16.799.911,15		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		RETENCOES	
MAGISTERIO (70 % DO TOTAL)	42.812.000,00	11.759.937,80		16.608.221,71		11.493.019,77	
				DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)			
				GANHO		PERDA	
				5.115.201,94			
APLICACAO NO EXERCICIO							
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor %	Valor %		Valor %	Valor %	Valor %	
TOTAL	-	17.230.224,76 102,56		9.933.020,83 59,13	9.032.608,94 53,77		
MAGISTERIO	-	13.148.329,90 78,26		9.026.461,19 53,73	8.215.742,88 48,90		
OUTRAS	-	4.081.894,86 24,30		906.559,64 5,40	816.866,06 4,86		
DEDUÇÕES							
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)		0,00 0,00		0,00 0,00	0,00 0,00		
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)		0,00 0,00		0,00 0,00	0,00 0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos		0,00 0,00		0,00 0,00	0,00 0,00		
OUTRAS		0,00 0,00		0,00 0,00	0,00 0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)		0,00 0,00		0,00 0,00	0,00 0,00		
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)		0,00 0,00		0,00 0,00	0,00 0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos		0,00 0,00		0,00 0,00	0,00 0,00		
DESPESAS LIQUIDADAS							
TOTAL		17.230.224,76 102,56		9.933.020,83 59,13	9.032.608,94 53,77		
MAGISTERIO		13.148.329,90 78,26		9.026.461,19 53,73	8.215.742,88 48,90		
OUTRAS		4.081.894,86 24,30		906.559,64 5,40	816.866,06 4,86		

CN-SIFPM

Prefeitura de Cacapava

CONAM

20/04/2023

JANEIRO A MARÇO/2023

Página 2

RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
TOTAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT ARRECADADO			
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital			
15%			
DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
Despesa de Capital		Despesa de Capital	
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Educacao Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020			
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil			
50%			
DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
Despesa de Capital		Despesa de Capital	

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial BTH/SCF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CONAM-ENSIÑO-2023-2.2

CN-SIFPM	Prefeitura de Caçapava			CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB			
20/04/2023	JANEIRO A MARÇO/2023			Página 2
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020				
TOTAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT ARRECADADO				
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital		15%		
		DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital				
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Educacao Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020				
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil		50%		
		DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Complementacao da Uniao VAAT				

NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SCF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Petala Gonçalves Lacerda
 Prefeita Municipal

Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira
 Secretário de Finanças

Patricia Alvarenga dos Santos
 CRC-1SP-342396/O-3

CN-SIFFM

MUNICIPIO DE CACAPAVA

CONAM

Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2023 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituicao Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	80.533.059,98	29.158.414,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	25.096.000,00	10.232.834,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	9.718.060,00	3.355.324,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS	34.923.999,99	11.936.868,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.794.999,99	3.633.385,95
2 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	200.775.799,96	68.650.796,13
2.1- Cota-Parte FPM	79.729.999,96	24.782.022,56
2.1.1- Parcela referente a CF, art. 159, I, alinea b	72.729.999,96	24.782.022,56
2.1.2- Parcela referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	7.000.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	99.535.000,00	27.972.076,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportacao	516.000,00	176.502,94
2.4- Cota-Parte ITR	83.800,00	1.773,14
2.5- Cota-Parte IPVA	20.911.000,00	15.718.421,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensacoes Financeiras Provenientes de Imp. e Transf.Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	281.308.859,94	97.809.210,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	38.755.159,99	13.730.159,23
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB		
5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +		
25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	31.572.054,98	10.722.143,31
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	60.560.000,00	20.399.568,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	60.560.000,00	20.399.568,52
6.1.1- Principal	60.060.000,00	20.145.228,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira	500.000,00	254.340,20
6.2- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira		
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	21.304.840,01	6.415.069,09
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		

CM-SIFPM

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - PODER EXECUTIVO

CONAM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência : JANEIRO a ABRIL/2023 - 1o. QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo E

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	389.573.566,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	389.324.128,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	389.324.012,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	153.888.267,60	39,52
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	210.234.987,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	199.723.218,66	51,30
Limite de Alerta (Inciso II do parágrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >	189.211.470,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-62.651.267,82	-16,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	467.188.953,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.651.308,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	62.291.860,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.252.688,97	7,00

CONAM-RGF-2023-1-Quadrim

FONTE:CM-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 30/MAI/2023 e hora de emissão 18:00

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema.

Pátia Gonçalves Leacada

Patricia Alverenga dos Santos

Larissa Mendes da Silva

Prefeita Municipal

Dir. Depto Gestão Orçamentária e Contabilidade

Resp. Controle Interno

CRC-12B-342396/O-3